



HOMOLOGAÇÃO		
D.M.	25	9 / 97
D.O.U.	26	9 / 97 Seção I P. 21518
ATO:		
D.O.U.		Seção P.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO/MANTENEDORA: Fundação Universidade Estadual de Anápolis/Universidade Estadual de Anápolis		UF GO
ASSUNTO: Integralização Curricular(Dilatação)		
RELATOR(a) CONSELHEIRO(a): Conselheiro Arnaldo Niskier		
PROCESSO Nº: 23001.000087/97-16		
PARECER Nº: CES 447/97	CÂMARA OU COMISSÃO: CES	APROVADO EM: 14-08-97

I - HISTÓRICO

A Universidade Estadual de Anápolis/GOIÁS solicita ao Conselho Nacional de Educação que conceda ao Curso de Tecnologia em Processamento de Dados a dilatação do tempo máximo para integralização curricular, de 04 (quatro) para 05 (cinco).

A Comissão de Especialistas de Ensino de Informática, da SESu/Ministério da Educação e do Desporto, negou atendimento, com o argumento de que os cursos de TPD são regidos pela Resolução nº 55/76, que estabelece prazo máximo de 04 (quatro) anos para a mencionada integralização.

II - VOTO DO RELATOR

Somos pelo indeferimento da solicitação feita pela Universidade Estadual de Anápolis/GOIÁS, permanecendo em 04 (quatro) anos o tempo máximo de integralização do Curso de Tecnologia em Processamento de Dados.

Brasília-DF, 14 de agosto de 1997.


Conselheiro Arnaldo Niskier - Relator

451/41717

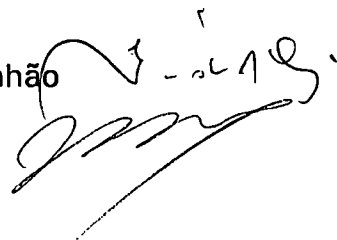
II - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o voto do Relator.

Sala Das Sessões, em **14** de agosto de 1997.

Presidente - Conselheiro Éfrem de Aguiar Maranhão

Vice-Presidente - Conselheiro Jacques Velloso

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Éfrem de Aguiar Maranhão', is written over the name of the President. The signature is stylized and includes a large flourish at the end.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES DE ESPECIALISTAS DE ENSINO
COMISSÃO DE ESPECIALISTAS DE ENSINO DE INFORMÁTICA - CEE/INF**

Processo nº 23001.000087/97-16

Mantenedora: Fundação Universidade Estadual de Anápolis

Mantida: Universidade Estadual de Anápolis - GO

Assunto: Solicita dilatação do tempo máximo para integralização curricular.

Parecer nº 2004/97 - DEPE/SESu

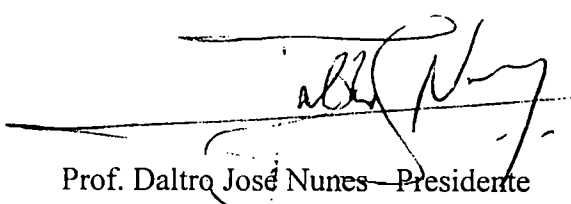
A Fundação Universidade Estadual de Anápolis solicita a dilatação do prazo máximo para integralização curricular do seu curso de Tecnologia em Processamento de Dados de 4 (quatro) para 5 (cinco) anos. Os cursos de Tecnologia em Processamento de Dados são regidos pela Resolução No. 55/76 que estabelecem um prazo máximo de 4 (quatro) anos para integralização dos créditos. O curso de Análise de Sistemas, que seguem a mesma linha filosófica e mais robustos, poderia ser uma alternativa para a IES, como uma transformação do curso de Tecnologia em PD. A alternativa de transformação, se optada pela IES, deverá ser aprovada pelo MEC/SESu nos termos da lei. No próximo congresso da Sociedade Brasileira de Computação, que será realizado em Brasília, será discutido propostas de currículos de referencia para cursos de análise de sistemas. A presença de representantes da Universidade de Anápolis é importante.

PARECER CONCLUSIVO DO MEC:

Considerando a Resolução No. 55/76, esta Comissão é de parecer que a solicitação deva ser negada.

Brasília, DF, 22 de maio de 1997.

Comissão de Especialistas de Ensino de Informática - CEEInf/SESu/MEC
Portaria SESU/MEC n. 046/96


Prof. Daltro José Nunes - Presidente